



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 25/01/2021
INTERNET_DJE de 25/01/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 001/2021 - CGJ

Processo nº 8.2020.0010/002090-9

Área Notarial e Registral

Agenda 2030/ONU: 16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Regulamenta a acessibilidade para surdos e mudos nos Serviços Notariais e de Registro do Rio Grande do Sul, recepcionando a Lei Federal nº 13.146/2015.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de recepcionar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul a acessibilidade para surdos e mudos prevista na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 9º da CNNR passará a ser o parágrafo primeiro, ficando incluído o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

...

§2º - O surdo ou mudo poderá exprimir sua vontade por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), devendo os Serviços Notariais e de Registro disponibilizar tecnologia assistiva ou preposto com capacitação para realizar a respectiva tradução.

º *Lei nº 13.146/2015.*

Art. 2º - Os Serviços Notariais e de Registro poderão implementar a acessibilidade determinada no artigo 1º através de plataformas digitais de tecnologia assistiva (videoconferência on-line) ou capacitando prepostos para a tradução necessária.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor no prazo de um ano após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2021.

DESª. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 22/01/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2509766** e o código CRC **C80A4964**.